ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
LEO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 052/2018

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa para abertura de crédito especial para a rubrica orçamentária adequada à despesa de serviços de consultoria, sendo que a mesma não ficou alocada no orçamento vigente e, devido às intempéries, necessitamos com urgência desse serviço para realização do Projeto da Ponte do Rincão.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 1º de março de 2018.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 052/2018

de 1º de março de 2018

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESA DO PROGRAMA ABAIXO RELACIONADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado à cobertura de despesa com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL

Recurso 0001 - Livre
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
060115 - URBANISMO
060115451 - ESTRUTURA URBANA
0601154510140 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
06011545101402.031000-3.3.90.35.00.00.00 ( ) - Serviços de Consultoria..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos pela redução da seguinte dotação orçamentária:

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
060115 - URBANISMO
060115451 - ESTRUTURA URBANA
0601154510140 - MELHORIAS DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
06011545101402.031000-3.3.90.39.00.00.00 (385) - Outros Serviços - Pessoa Jurídica..... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete